



Y  
OP

## AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS FINANCEIROS

Entre:

**Município de Fafe**, Pessoa Coletiva Identificada com o n° **506841561**, com sede em Avenida 5 de outubro 4824-501, aqui representado pelo Presidente da Câmara, **Doutor Antero da Silva Oliveira Barbosa Fernandes**, no uso da sua competência própria, adiante designado como primeiro outorgante,

E a

**Freguesia de Travassós**, Pessoa Coletiva Identificada com o n.º **506960552** com sede em Avenida Liberdade, 1252 – 4820 – 808 – Travassós, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, **Elvira da Conceição Castro Teixeira**, no uso da sua competência própria, adiante designado como segundo outorgante,

Considerando:

- a) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, diploma que concretiza a transferência de competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do art.º 38º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- b) Que o procedimento de transferência de competências de recursos dos municípios para as freguesias se iniciou com a realização de reuniões para discussão de proposta de acordo de transferência de recursos nos termos do art.º 5º do citado decreto-lei;
- c) Que a formalização da transferência de competências exige a celebração de um auto de transferência de recursos, como determina o artigo 6º do mesmo diploma;
- d) As deliberações dos órgãos executivos Câmara Municipal e Junta de Freguesia de **Travassós**, tomadas nas reuniões de **11/4/2022** e de **25/03/2022**, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas de transferências de competências e recursos;



*(Handwritten signature)*

- 
- e) As deliberações dos órgãos deliberativos Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia de **Travassós**, tomadas nas sessões de **26/04/2022** e de **01/04/2022**, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as transferências de competências e recursos.

É celebrado o presente auto de transferência de competências e recursos financeiros, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**  
**Transferência de competências**

1. Pelo presente auto o **Município de Fafe** transfere para a **Freguesia de Travassós** as seguintes competências:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;

2. O conteúdo e extensão das competências encontram-se descritas no Anexo apenso a este Auto, o qual, depois de assinado, fica a fazer parte integrante do mesmo.

**Cláusula Segunda**  
**Transferência de recursos financeiros**

1. Com vista à concretização da transferência de competências referidas na cláusula anterior, acordam as partes na transferência dos seguintes recursos financeiros, para o ano de 2022:
- a) Para a gestão e manutenção de espaços verdes: **0,00 Euros**;



- b) Para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros: **40.190,25 Euros**;
- c) Para a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público: **0,00 Euros**;
- e) Para a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: **valor incluído na alínea b)**;
- f) Para a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: **2000 Euros**;
- k) Nesta transferência de competência não existirá qualquer fluxo financeiro do município para a freguesia, porque o fluxo que existirá será proveniente da receita desta competência;
- l) Nesta transferência de competência não existirá qualquer fluxo financeiro do município para a freguesia, porque o fluxo que existirá será proveniente da receita desta competência;

2. O recurso previsto no nº 1 mantém-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos das autarquias em referência.

#### **Cláusula Terceira**

##### **Recursos humanos e patrimoniais**

Não há lugar à transferência de recursos humanos e/ou patrimoniais.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Direitos e obrigações das partes**

1. Compete à Câmara Municipal de Fafe:

- a) Acompanhar a transferência das competências nos termos do presente auto;
- b) Prestar apoio técnico à Junta de Freguesia, no âmbito das matérias transferidas, caso seja solicitado e dentro das suas possibilidades;
- c) Assegurar a transferência financeira para a Junta de freguesia, a título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das competências agora transmitidas, comunicando à DGAL as deliberações autorizadoras dos órgãos deliberativos, nos termos do nº 4 a 8 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, para efeitos de inscrição das verbas a transferir no Orçamento de Estado, acompanhado de mapa discriminativo dos recursos financeiros a transferir para a freguesia para o respetivo período;



J  
b  
S

## **2. Compete à Junta de Freguesia:**

- a) Promover as iniciativas necessárias ao desempenho e execução das competências que lhe são transferidas no âmbito do presente auto;
- b) Desenvolver, nos termos da legislação aplicável, os procedimentos administrativos adequados à realização das despesas, quer no que se refere às empreitadas de obras públicas, quer ao fornecimento e aquisição de bens e serviços, cumprindo o Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo;
- c) Aplicar unicamente o recurso financeiro previsto na alínea c) do número anterior ao cumprimento do respetivo objeto e a mais nenhum outro fim;
- d) Solicitar a colaboração da Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do número anterior;

## **Cláusula Quinta**

### **Reversão das Competências**

1- As competências transferidas poderão reverter por acordo entre as partes.

2- A reversão das competências produz efeitos em data a acordar entre as partes e poderá implicar a restituição de recursos financeiros.

## **Cláusula Sexta**

### **Cessação**

O presente auto pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados.

## **Cláusula Sétima**

### **Publicidade**

Após a sua assinatura, o presente Auto será disponibilizado na página web do Município e da Freguesia, respetivamente, e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

## **Cláusula Oitava**

### **Produção de efeitos**

1. O presente auto de transferência de competências e recursos entra em vigor no dia seguinte à assinatura do presente auto.



- 
2. Ao presente contrato foi atribuído o cabimento nº **927/2022** e de compromisso nº **872/2022**  
- Requisição **957/2022**.

O presente auto é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Fafe, **11 de maio de 2022**.

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antero Barbosa".

(Antero Barbosa, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de **Travassós**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Elvira da Conceição Castro Teixeira".

(Elvira da Conceição Castro Teixeira)

Anexo: Conteúdo e extensão das competências transferidas.